CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOCMILIARES NA LOCALIDADE CABREIRO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI.(CONVÊNIO SICONV Nº 858062/2017), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ASSIS (MOVIMENTO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS), E DE OUTRO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADOS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2019., CARTA CONVITE Nº 015/2019 E A TEORIA GERAL DOS CONTRATOS, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº 0011/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 (Quatorzer) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNJP sob nº 01.612.584/0001-19, estabelecida Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20, Centro, Lagoa de São Francisco – PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VERIDIANO CARVALHO DE MELO, portador do CPF nº 866.982.733-68, e, do outro lado, a empresa: **Francisco das Chagas Lopes de Assis (Movimento Construção e Empreendimentos)**, com sede e foro na cidade de Piripiri , Estado do Piauí, estabelecida no Res. Padre Freitas, Quadra G- 4, Casa nº 03, Bairro Petecas, Inscrita no CNPJ sob número 33.803.452/0001-60, neste ato representado pelo seu titular Francisco das Chagas Lopes de Assis, portador do CPF nº 814.519.973-53, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: – se obriga a executar com absoluta diligência e fidelidade os serviços de Contratação de empresa de engenharia para execução da implantação de meljorias sanitarias docmiliares na localidade Cabreiro, zona rural do municipio de Lagoa de São Francisco – PI.(CONVÊNIO SICONV Nº 858062/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo do presente CONTRATO será de **90 (noventa) dias** corridos, podendo ainda ser renovado ou prorrogado, se fizer necessário e as partes vierem a combinar mantido o equilíbrio econômico-financeiro, podendo ainda ser rescindido por ambas as partes sem indenização pela parte que a provocar.

Findo o presente **CONTRATO**, não havendo manifesto interesse para renovação, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, fica automaticamente resolvido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – tem como valor total para execução dos serviços o montante global de que trata o presente **CONTRATO** será de **R$ 232.789,36 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos Vinte Dois Reais e Trinta Seis Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO – O presente serviço será remunerado de acordo com os serviços realizados e consoante as solicitações de medições dos serviços executados e entregues, em conformidade com a ordem de execução serviços, e autorização pela Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco – PI, que serão pagos após a verificação e recebido dos serviços prestados, através dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – Secretaria Geral de Administração
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0004.1016.0000 – Construção e Recuperação de Unidades Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	510/001 – Transferência de Convênios da União / Recursos Próprios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente contrato será correspondente ao período de 90(noventa dias),iniciando-se em **10 de janeiro de 2020 à 09 de abril de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CERTIDÃO

Certifico que a **HOMOLOGAÇÃO DE EXTRATO DE VENCEDORE, EXTRATO DE CONTRATO**, é **ORDEM DE SERVIÇO**, resultantes do Licitação modalidade **Carta Convite nº 015/2019**, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Lagoa de São Francisco, para conhecimento dos interessados e encaminhado para sua publicação no DOM.

Lagoa de São Francisco (PI), 14 de janeiro de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS,** e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controversos, serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA,** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Pedro II-PI, como único competente com renúncia expressa do locador a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA e a CONTRATANTE, **obrigam-se a respeitar o presente** CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.**

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Lagoa de São Francisco(PI), 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

Francisco das Chagas Lopes de Assis - ME
(Movimento Construção e Empreendimentos)
CNPJ nº 33.803.452/0001-60
Francisco das Chagas Lopes de Assis
CPF nº 814.519.973-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Paulo Alexandre Cruz
CPF.: 068 335 663 - 23
RG.: _____

2 Francisco das Chagas Lopes de Assis
CPF.: 816 971 473-72
RG.: _____